PORTARIA Nº 598/2019

Reajusta os valores das tabelas de honorários periciais, de intérpretes e de tradutores, nos termos da Resolução nº 04/2017 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições do art. 34 da Resolução nº 04/2017 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o que foi apurado no Processo nº 8503777-88.2019.8.06.0000 - SAJADM-CPA,

RESOLVE:

Art. 1º. Reajustar os valores máximos, em reais, a serem pagos aos peritos, tradutores e intérpretes, nomeados para atuar em processo judicial, nos termos da Resolução nº 04/2017 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, conforme disposto no Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de abril de 2019

Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 598/2019

TABELA I
HONORÁRIOS DE PERITOS

ESPECIALIDADE	VALOR MÁXIMO (R$)
Psiquiátrica (ações de interdição) local (*)	160,65
Psiquiátrica (ações de interdição) com deslocamento (**)	214,21
Estudo social	214,21
Demais perícias	246,34

Notas:
(*) O termo local refere-se à perícia realizada em local próprio do Fórum ou no consultório/ambiente de trabalho do profissional nomeado
(**) O termo “com deslocamento” refere-se à perícia realizada no domicílio ou em outro local em que esteja o examinando.

TABELA II
HONORÁRIOS DOS INTÉRPRETES E DOS TRADUTORES

ATIVIDADE	VALOR MÁXIMO (R$)
Tradução/versão de textos: valor até as três primeiras laudas (*)	50,45
Tradução/versão, por lauda excedente às três primeiras (*)	13,45
Interpretação em audiências/sessões com até três horas de duração	84,07
Interpretação em audiências/sessões, por hora excedente às três primeiras	33,73

(*) Nota: Na tradução/versão, cada lauda terá a configuração mínima de trinta e cinco linhas e cada linha terá, pelo menos, setenta toques.

PORTARIA Nº 599/2019

Dispõe sobre lotação de servidor
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da Lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017, e ao apreciar o Processo Administrativo nº 8514601-43.2018.8.06.0000,
RESOLVE lotar o servidor **RICARDO MENDES SOARES**, Analista Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, cedido a este Tribunal, no Gabinete dos Juízes Corregedores Auxiliares da Corregedoria Geral da Justiça, a partir de 11 de abril de 2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 22 de abril de 2019.

Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará